

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## DECISÃO COREN-AP Nº45, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Determina o arquivamento do Processo 2019.00.0176Processo Ético em face da profissional de enfermagem MARIA BATISTA DO MONTE

A Presidente interina do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo n° **2019.00.0176**, instaurado pela comissão de cadastramento COREN-AP;

**CONSIDERANDO** o despacho de fls. 06, que informou a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Ata da 12ª Reunião Ordinária de Diretoria do COREN/AP, que aprovou o arquivamento do referido processo ético.

## **DECIDE:**

**Art. 1°** - Arquivar o processo nº **2019.00.0176**, em desfavor da profissional de enfermagem **MARIA BATISTA DO MONTE inscrição nº 898189-TE**,

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 14 de fevereiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568

WebSite: www.coren-ap.gov.br

E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br